

Camara

LEI Nº 430 - JANBEIRO DE 1 970

Concede incentivos fiscais e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE,

Faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido, a título de incentivos fiscais, por um período de trinta (30) dias, com dispensa de multas e juros de mora o direito dos contribuintes recolherem os tributos a que se refere a Lei nº 361, de 14 de agosto de 1969, que estiverem em atraso para com a Prefeitura e cujos débitos não se encontrem ajuizados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 06.FEVEREIRO.1 970

Luiz Manoel Paes de Lima
Gen. MANOEL PAES DE LIMA

Interventor Federal

